

Adenda ao Regulamento Interno

2025/2026

CAPÍTULO IX - Avaliação

Secção V - Reconhecimento à Valorização e ao Mérito

Artigo 243.º - Quadro de Excelência

Secção V - Reconhecimento à Valorização e ao Mérito

Artigo 243.º - Quadro de Excelência

□ O ponto 2 passará a ter a seguinte redação:

- a) Se encontrem a frequentar o 4º ano de escolaridade e tenham obtido a menção de “Muito Bom” a todas as disciplinas, à exceção de uma delas, na qual terá de ter obrigatoriamente “Bom”.
- b) Frequentem o 2º ou o 3º Ciclos, não tendo nenhum nível inferior a 3 e obtenham média igual ou superior a 4,50, tendo em conta a classificação final, nas disciplinas de Português e Matemática, no cômputo da avaliação interna e externa.
- c) Se enquadrem nas alíneas anteriores e não revelem comportamentos de desrespeito dos deveres estipulados no Regulamento Interno.
- d) A disciplina de EMRC é contabilizada, em todos os ciclos, desde que o aluno a frequente.
- e) As disciplinas do ensino articulado da música também são contabilizadas para esta média.
- f) A decisão de seleção dos alunos cabe ao Diretor/Conselho Pedagógico, de acordo com as propostas apresentadas pelo Conselho de Turma/Conselho de Docentes.

3. O Quadro de Excelência anual é divulgado internamente até final do 2º semestre do ano letivo seguinte, organizando-se uma cerimónia para o efeito.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico realizada no dia 1 de julho de 2026

Ratificado em reunião de Conselho Geral realizada no dia 21 de julho de 2026